



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO
DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 162/2022/DELTA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0036.349096/2020-56

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote para aquisição de bens e serviços comuns.

Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "TÊXTEIS" - **Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cadarço de algodão sarjado, Malha tubular ortopédica, Campo cirúrgico estéril de mesa, Mantas térmicas em regime comodato e outros" - EXERCÍCIO 2021.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria nº 46/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2022, em atenção a o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para o **grupo 01** (composto pelos itens 12, 13, 14, 15, e 16) (**0031308251**) passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Tendo sido enviadas as argumentações pela licitante em tempo hábil, via sistema Comprasnet, à luz do artigo 4º, incisos XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, recebemos o recurso interposto, por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO.

2. DOS FATOS

Aberto o prazo no sistema, a recorrente **MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso para o **grupo 01** (composto pelos itens 12, 13, 14, 15, e 16), se manifestando contra sua desclassificação, nos termos a seguir:

Discordamos da nossa desclassificação no item 15, visto que nossas mantas são todas em gomos que permite que a manta se molde ao corpo do paciente, o plástico apontado como um item desclassificatório, ele é um acessório sem uso obrigatório presente em algumas mantas, não impedindo que a manta seja formulada em gomos. O órgão não solicitou maiores diligências, mesmo tendo possibilidade de solicitação de amostra para confirmar maiores detalhes do produto conforme item 8.2 do edital.

Vejamos o resumo das alegações aludidas em sua peça recursal (0031308251):

(...)

Trata-se de licitação pública, cujo objeto do item 15, do Grupo 01 do Edital é:

MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) NEONATAL (PEDIÁTRICA PEQUENA) DE USO SOB O CORPO (UNDERBODY). MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS, ELA COBRE PARTE INFERIOR DO CORPO (COSTA) DE PACIENTES DEITADOS PARA CIMA, MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. TAMANHO ENTRE 92 CM X 85 CM E OU 95 CM X 62 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR

A RECORRENTE ofertou o produto MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA), marca WarmTouch, detentora Auto Suture, fabricadas pela empresa COVIDIEN LLC, que apresenta, conforme declaração anexa, as principais características:

- Isenção de látex - O látex não é utilizado em nenhum dos componentes de nossas mantas: adesivos, embalagens e material.
- Design Único - Fabricação avançada em formato acolchoado e de gomos que permite que a manta se molde ao corpo do paciente, além de evitar que a manta desinsufle em caso de perfuração, através da distribuição uniforme do fluxo de ar.
- Material macio e confortável - As camadas externas de não-tecido, fabricadas em polietileno e celulose, eliminam as superfícies plásticas quentes que podem entrar em contato com a pele do paciente
- Confeccionado em material hipoalérgico - Material composto de dupla camada de Polietileno (material não tecido de poliéster e celulose).
- Exterior resistente a: Fluidos, Soluções, Furos, Cortes Acidentais
- Descartáveis e Transparentes aos raios-X

A decisão que declarou o referido produto ofertado pela RECORRENTE em “DESACORDO COM O SOLICITADO” teve como fundamentação o seguinte: “O PRODUTO OFERTADO APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME)”.

Entretanto, a proposta da RECORRENTE não poderia ter sido declarada inabilitada, eis que o produto por ela ofertado cumpre a integralidade das características técnicas exigidas pelo edital.

2. DO DIREITO – NÃO PERFORMANCE DAS OPÇÕES DE DILIGÊNCIA COM PRESSUPOSTOS NÃO ADEQUADOS RESULTANTES EM DESCLASSIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO ITEM 15 (QUINZE) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022.

Iniciado o pregão eletrônico, realizadas as propostas e lances, classificou-se em primeiro lugar para o item 15, grupo 01, a RECORRENTE, todavia, como

exposto acima, nos termos Parecer Técnico Farmacêutico nº 36/2022/SESAU-CAFIINP, teve a sua desclassificação declarada.

Ocorre que, em que pese o entendimento constante no parecer técnico que o produto ofertado pela RECORRENTE “APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME)”, insta ressaltar que tal entendimento não deve prosperar.

A manta ofertada pela RECORRENTE possui uma capa de plástico para obtenção de máxima eficácia, a além disso, conforme declaração técnica anexa possui como uma de suas principais características: “Design Único - Fabricação avançada em formato acolchoado e de gomos que permite que a manta se molde ao corpo do paciente, além de evitar que a manta desinsufle em caso de perfuração, através da distribuição uniforme do fluxo de ar.” Assim, o fato de a manta possuir capa de plástico, não significa que o produto não apresente gomos, destacando-se ainda que a referida capa não possui uso obrigatório.

Destaca-se ainda que o Edital, em seu item 8, prevê que a RECORRENTE deverá apresentar amostra do produto para avaliação técnica, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que surgissem quanto qualidade do material, atendimento aos descritivos e usabilidade dos produtos por parte dos entes envolvidos nesta licitação, o que não ocorreu.

(...)

3. DA CONCLUSÃO Ante todo o exposto, a RECORRENTE requer seja reformada a decisão recorrida, a fim de que seja reclassificada a proposta apresentada pela empresa, uma vez que o produto proposto a fornecimento da marca WarmTouch, detentora Auto Suture, fabricante COVIDIEN LLC, atende às exigências previstas no Edital, requisitos expressos e indispensáveis à correta utilização do produto pelos administrados desta Superintendência.

Por fim, uma vez classificada a empresa retromencionada, requer a RECORRENTE seja declarada vencedora para o fornecimento do item 15, grupo 01, porquanto se consagrou a melhor colocada no Pregão Eletrônico Nº 162/2022 e cujo produto WarmTouch é o mais vantajoso à Administração Pública, também atendendo a todas as exigências técnicas previstas no Edital, além de ser fabricado com materiais de alto padrão, conferindo elevado grau de durabilidade e compatibilidade aos pacientes a serem tratados pelas Unidades de saúde vinculadas à Superintendência Estadual de Compras e Licitações do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Dentro do prazo estabelecido no sistema e conforme informação (0031308293), não houve envio de contrarrazões pela recorrida.

4. DO MÉRITO

Antes de adentrarmos no Julgamento do Recurso, ressaltamos alguns pontos que versam sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo.

Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPERINTENDÊNCIA.

A análise proferida neste certame foi realizada com absoluta imparcialidade, objetividade e legalidade, mediante as informações dos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Dito isso, após criteriosa análise do recurso interposto pela recorrente, passamos ao Julgamento.

4.1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, insta ressaltar que a sessão pública do pregão em questão foi aberta no dia 14 de julho de 2022.

Pois bem, conforme previsto no subitem 11.5 do instrumento convocatório, após a fase de lances, as licitantes que estavam com os valores dentro do estimado foram convocadas para o envio de propostas atualizadas, que foram encaminhadas para análise e emissão de parecer, considerando a especificidade técnica do objeto.

Retornaram os autos por meio do Despacho SESAU-CAFIINP (0030977267) e Parecer Técnico Farmacêutico nº 36/2022/SESAU-CAFIINP (0030977058), quando agendamos a continuidade da sessão, que ocorreu a partir do dia 09/08/2022, procedendo a aceitação/recusa das propostas com base no parecer emitido pela SESAU.

Vejamos o que dizia a análise técnica da SESAU (0030977058), acerca do produto ofertado pela empresa **MED CARE SOLUTION**:

LOTE							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
		MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PARA A PARTE INFERIOR DO CORPO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	EM DESACORDO COM O SOLICITADO	O PRODUTO OFERTADO APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME).

12	EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS DA PARTE INFERIOR DO CORPO, ELA COBRE PARTE DO ABDÔMEN PERNAS E PÉS MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. EFICIENTE PARA PACIENTES DEITADOS PARA BAIXO, PARA CIMA OU DE LADO. TAMANHO ENTRE 152 CM X 100 CM E OU 134 CM X 101 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	CSZ / GENTHERM MEDICAL	INFORMADO 80271299007	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA. O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
		LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	GENTHERM MEDICAL LLC. -	INFORMADO 80271290038	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA. O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
13	MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PARA O CORPO TODO ADULTO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. USADA NO PÓS-OPERATÓRIO ESTA MANTA COBRE O PACIENTE POR INTEIRO PERMITINDO MÁXIMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. A COBERTURA PARA OS PÉS, (NÃO INSUFLÁVEL) PROTEGE CONTRA DANOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS ÀS ZONAS SENSÍVEIS DOS PÉS E PARTE INFERIOR DAS PERNAS. TAMANHO ENTRE 213 CM X 91 CM E OU 234 CM X 127 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	EM DESACORDO COM O SOLIICITADO	O PRODUTO OFERTADO APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME).
		CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	CSZ / GENTHERM MEDICAL	INFORMADO 80271299007	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA. O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
		LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	GENTHERM MEDICAL LLC. -	INFORMADO 80271290038	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA. O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
14	MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PARA A PARTE SUPERIOR DO CORPO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS DA PARTE SUPERIOR DO CORPO, ELA COBRE PARTE DO TRONCO E BRAÇOS, MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. TAMANHO ENTRE 200 CM X 60 CM E OU 198 CM X 60 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	EM DESACORDO COM O SOLIICITADO	O PRODUTO OFERTADO APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME).
		CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	CSZ / GENTHERM MEDICAL	INFORMADO 80271299007	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA. O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
		LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	GENTHERM MEDICAL LLC. -	INFORMADO 80271290038	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA. O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.

15	MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) NEONATAL (PEDIÁTRICA PEQUENA) DE USO SOB O CORPO (UNDERBODY). MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS, ELA COBRE PARTE INFERIOR DO CORPO (COSTA) DE PACIENTES DEITADOS PARA CIMA, MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. TAMANHO ENTRE 92 CM X 85 CM E OU 95 CM X 62 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	EM DESACORDO COM O SOLICITADO	O PRODUTO OFERTADO APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME).
		CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	CSZ / GENTHERM MEDICAL	INFORMADO 80271299007	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA, O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
		LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	GENTHERM MEDICAL LLC. -	INFORMADO 80271290038	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA, O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
16	MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PEDIÁTRICA. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS DA PARTE SUPERIOR DO CORPO, ELA COBRE O PACIENTE POR INTEIRO PERMITINDO MÁXIMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS. EFICIENTE PARA PACIENTES DEITADOS PARA BAIXO, PARA CIMA OU DE LADO. TAMANHO ENTRE 153 CM X 92 CM E OU 143 CM X 102 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	EM DESACORDO COM O SOLICITADO	O PRODUTO OFERTADO APRESENTA (MANTA E UMA CAPA DE PLÁSTICOS PARA OBTER MÁXIMA EFICÁCIA), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (ENCHIMENTO EM GOMOS QUE PERMITE UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME).
		CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	CSZ / GENTHERM MEDICAL	INFORMADO 80271299007	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA, O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
		LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	GENTHERM MEDICAL LLC. -	INFORMADO 80271290038	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU FOLDER EM ANEXO À PROPOSTA, O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO.
PARA O LOTE 1 (DESCRIPTIVO ACIMA): O(S) INTERESSADO(S) DEVERÃO PROCEDER O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 39 (trinta e nove) APARELHOS AQUECEDORES (SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CONVECÇÃO DE AR OU SISTEMA DE GESTÃO DE TEMPERATURA POR AR FORÇADO).						
HB - 10;						
JP11 - 8;						
HICD - 8;						
COHEREC - 13.						

Porto Velho, 03 de agosto de 2022.

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA
Farmacêutica - CAFII/SESAU-RO

Concluídas as fases de aceitação e habilitação, após aberto o prazo no sistema, a recorrente **MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso, alegando que discordava de sua desclassificação para o grupo 01, considerando que as mantas ofertada pela mesma são todas em gomos que permitem que a manta se molde ao corpo do paciente, o plástico apontado como um item desclassificatório é um acessório sem uso obrigatório presente em algumas mantas, não impedindo que a manta seja formulada em

gomos, atendendo assim ao descritivo do edital.

Visando alijar qualquer inconsistência quanto ao julgamento deste recurso, até mesmo por ser de caráter técnico, encaminhamos os autos do processo administrativo pelo despacho (0031434250) para o órgão requerente, solicitando manifestação técnica.

Em conformidade com o solicitado, a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU/CAFIINP, manifestou-se por meio do despacho (0032283003):

Ao tempo em que lhes cumprimentamos, vimos pelo presente prestar posicionamento frente ao que solicita o Despacho 0031434250 quanto à análise de recurso interposto pela empresa MED CARE através da peça recursal (0031308251).

Informamos que foram solicitadas amostras da empresa RECORRENTE para que fosse verificada a admissibilidade das características apresentadas após o recurso interposto frente a desqualificação feita através do Parecer Técnico Farmacêutico 36 (0030977058), onde os insumos era classificados como inadequado ao atendimento das demandas desta secretaria.

Pois bem, após da solicitação via E-mail 0031797561, aportou nesta central os insumos para fim de análise das características dos materiais, frente ao primeiro posicionamento contrário desta secretaria. Neste sentido, caberia a reanálise dos itens 12, 13, 14, 15 e 16 do lote 1, informado no Parecer Técnico Farmacêutico 36 (0030977058) e destacado no Despacho 0030977267, quanto às inaptidão dos insumos da empresa RECORRENTE.

LOTE		ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
12		MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PARA A PARTE INFERIOR DO CORPO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS DA PARTE INFERIOR DO CORPO, ELA COBRE PARTE DO ABDÔMEN PERNAS E PÉS MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. EFICIENTE PARA PACIENTES DEITADOS PARA BAIXO, PARA CIMA OU DE LADO. TAMANHO ENTRE 152 CM X 100 CM E OU 134 CM X 101 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	DE ACORDO COM O SOLIICTADO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO POR ESTA SECRETARIA. VERIFICOU-SE QUE O MATERIAL POSSUI AS CARACTERÍSITCAS DESEJÁVEIS EM RELAÇÃO À FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DAS MANTAS, CONFORME IMAGENS ANEXAS.
13		MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PARA O CORPO TODO ADULTO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. USADA NO PÓS-OPERATÓRIO ESTA MANTA COBRE O PACIENTE POR INTEIRO PERMITINDO MÁXIMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. A COBERTURA PARA OS PÉS, (NÃO INSUFLÁVEL) PROTEGE CONTRA DANOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS ÀS ZONAS SENSÍVEIS DOS PÉS E PARTE INFERIOR DAS PERNAS. TAMANHO ENTRE 213 CM X 91 CM E OU 234 CM X 127 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	DE ACORDO COM O SOLIICTADO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO POR ESTA SECRETARIA. VERIFICOU-SE QUE O MATERIAL POSSUI AS CARACTERÍSITCAS DESEJÁVEIS EM RELAÇÃO À FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DAS MANTAS, CONFORME IMAGENS ANEXAS.
1	14	MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PARA A PARTE SUPERIOR DO CORPO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS DA PARTE SUPERIOR DO CORPO, ELA COBRE PARTE DO TRONCO E BRAÇOS, MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. TAMANHO ENTRE 200 CM X 60 CM E OU 198 CM X 60 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WarmTouch / Auto Suture – 5030850	INFORMADO 10349000358	DE ACORDO COM O SOLIICTADO	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO POR ESTA SECRETARIA. VERIFICOU-SE QUE O MATERIAL POSSUI AS CARACTERÍSITCAS DESEJÁVEIS EM RELAÇÃO À FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DAS MANTAS, CONFORME IMAGENS ANEXAS.

15	<p>MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) NEONATAL (PEDIÁTRICA PEQUENA) DE USO SOB O CORPO (UNDERBODY). MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS, ELA COBRE PARTE INFERIOR DO CORPO (COSTA) DE PACIENTES DEITADOS PARA CIMA, MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS NESSAS PARTES. TAMANHO ENTRE 92 CM X 85 CM E OU 95 CM X 62 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.</p>	<p>MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p>	<p>WarmTouch / Auto Suture – 5030850</p>	<p>INFORMADO 10349000358</p>	<p>DE ACORDO COM O SOLIICTADO</p>	<p>O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO POR ESTA SECRETARIA. VERIFICOU-SE QUE O MATERIAL POSSUI AS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS EM RELAÇÃO À FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DAS MANTAS, CONFORME IMAGENS ANEXAS.</p>
16	<p>MANTA DE AQUECIMENTO (TÉRMICA) PEDIÁTRICA. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. ESPECÍFICA PARA SER USADA EM CIRURGIAS DA PARTE SUPERIOR DO CORPO, ELA COBRE O PACIENTE POR INTEIRO PERMITINDO MÁXIMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. MINIMIZANDO OS RISCOS DE DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS. EFICIENTE PARA PACIENTES DEITADOS PARA BAIXO, PARA CIMA OU DE LADO. TAMANHO ENTRE 153 CM X 92 CM E OU 143 CM X 102 CM. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DO APARELHO (SISTEMA) AQUECEDOR.</p>	<p>MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p>	<p>WarmTouch / Auto Suture – 5030850</p>	<p>INFORMADO 10349000358</p>	<p>DE CORDO COM O SOLIICTADO</p>	<p>O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO SOLICITADO POR ESTA SECRETARIA. VERIFICOU-SE QUE O MATERIAL POSSUI AS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS EM RELAÇÃO À FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR DAS MANTAS, CONFORME IMAGENS ANEXAS.</p>

**PARA O LOTE 1 (DESCRIPTIVO ACIMA): O(S) INTERESSADO(S) DEVERÃO PROCEDER O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 39 (trinta e nove) APARELHOS AQUECEDORES (SISTEMA DE AQUECIMENTO POR CONVEÇÃO DE AR OU SISTEMA DE GESTÃO DE TEMPERATURA POR AR FORÇADO).
HB - 10;
JPII – 8;
HICD – 8;
COHEREC - 13.**

Assim sendo, após análise técnica das amostras apresentadas, esta secretaria, dá provimento ao recurso interposto pela empresa. Sendo neste caso, reformado o primeiro entendimento quanto inadmissibilidade dos materiais ofertados.

Neste sentido, **DEFERIMOS** a solicitação e damos por adequado ao atendimento das necessidades desta secretaria os insumos ofertados pela empresa para atendimento dos itens 12, 13, 14, 15 e 16 do Lote 1, do Pregão Eletrônico 162/2022/DELTA/SUPEL-RO 0029799995.

Assim sendo, retornamos os autos para que seja dado andamento ao recurso interposto

Atenciosamente.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSUMOS APRESENTADOS COMO AMOSTRA

IMAGEM 1 - COM FOCO PARA OS GOMOS

IMAGEM 2 - COM FOCO NOS GOMOS



IMAGEM 3 - MÁQUINA A SER CEDIDA EM REGIME DE COMODATO

IMAGEM 4 - DIFERENTES TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS



Documento assinado eletronicamente por **Josineide da Silva de Souza, Técnico**

Desse modo, entendemos que as razões emitidas pela recorrente em fase recursal, são procedentes.

Em observância ao princípio da autotutela, conforme redação da Súmula 473/STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, constatamos que há a necessidade de revisão de atos realizados quando houver motivo cabal de nulidade ou convalidação, como no caso em tela, pois conforme demonstrado e justificado, os argumentos apresentados pela recorrente, trouxeram ensejos suficientemente razoáveis, para motivar a reformular do julgamento proferido pela pregoeira na decisão exarada na ata da sessão do certame em epígrafe, com base no parecer técnico acerca do produto, emitido pela SESAU.

Concluímos que o recurso impetrado pela empresa **MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** para o **grupo 01** (composto pelos itens 12, 13, 14, 15, e 16) , é procedente.

Assim, pela análise e fundamentos expostos acima, sustentadas nas bases legais e nos termos do Edital, salvo melhor juízo, prolatamos a decisão abaixo.

V - DA DECISÃO

Em suma, sem nada mais evocar, pelas razões de fato e de direito acima expostas, certas que a Administração, em tema de licitação, está vinculada ao princípio da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, conhecemos dos recursos interpostos pelas empresas, julgando-os conforme abaixo.

1. Julgar procedente o recurso impetrado pela empresa **MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para o **grupo 01**.

2. Reformar a decisão que desclassificou a proposta da empresa **MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para o **grupo 01**.

Importante destacar que esta decisão não vincula a deliberação superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base no que foi carreado a este certame, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise e a conclusão.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira Equipe DELTA /SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 28/09/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032332323** e o código CRC **AC970CFC**.